



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.01.01/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260116/0001-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE PINDORETAMA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AÇAFRÃO	6.180,00	Pacote
açafrão: pó fino, homogêneo, cor alaranjada intensa. constituído apenas de cúrcuma (açafrão). não deve conter leite, soja, ovo e derivados (traços). não pode conter glúten. embalagem em pacote de mínimo 120g. validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega.			
2	AÇUCAR CRISTAL	7.600,00	Quilograma
açúcar cristal: produto constituído de sacarose da cana de açúcar. pó branco, fino e de fácil escoamento. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. apresentar data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.			
3	ALHO	11.520,00	Quilograma
alho - bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg cada pacote.			
4	ARROZ BRANCO DE 1º - POLIDO	84.800,00	Quilograma
arroz branco de 1º - polido: embalagem primária em pacote de 1kg. inviolados. produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade.			
5	ARROZ INTEGRAL	1.000,00	Quilograma
arroz integral: embalagem primária em pacote de 1 kg. inviolados. produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade.			
6	ARROZ PARBOILIZADO DE 1º	1.000,00	Quilograma
arroz parboilizado de 1º: embalagem primária em pacote de 1kg. inviolados. produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade.			
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS	41.760,00	Caixa
aveia em flocos finos: especificação técnica - aveia em flocos finos. produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação, produzido sob condições higiênicas tecnicamente recomendadas, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente vedada, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme a legislação vigente, contendo o mínimo de 160g e máximo de 230g. não conter sódio nem açúcar. quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.			
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	7.260,00	Pacote
biscoito doce tipo maria: biscoito doce tipo maria, sem gorduras trans, de tamanho grande, crocante de massa fina com os seguintes ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar invertido, sal refinado, vitaminas do complexo b e zinco. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. dupla embalagem impermeável e lacrada com peso líquido de mínimo 350g. isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas com peso ou outros fatores que torne impróprio para o consumo acondicionado em caixas de 4 kg a 8 kg produto constando data de fabricação e prazo de validade. rotulagem obrigatória. quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.			
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	16.280,00	Pacote
biscoito salgado tipo cream cracker: produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e			



ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. produto deve atender a legislação vigente (rdc n°.263 de 22/09/05 - anvisa e portaria n°.31 de 13/01/98 - (anvisa). serão rejeitados produtos queimados. aparência do produto: torrada. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n°. 360/359 de 23/12/03, rdc n°. 259 de 20/09/02, rdc n°123 de 13/05/04 - anvisa, lei n°10674/03). embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 350g a 400g do produto.			
10	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA	17.850,00	Quilograma
carne bovina em cubos congelada: carne bovina obtida do coxão mole bovino cortada em cubos, com gordura máxima 15% e água 3% no máximo. embalada à vácuo termo formável, em filme de alta barreira contendo 1kg do produto. aspecto não pegajoso. cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. produto deve seguir a legislação vigente e ter registro do serviço de inspeção/mapa (sif) ou equivalente estadual (sie). rotulagem obrigatória (rdc n° 360/359 de 23/12/03, rdc n° 259 de 20/09/02, rdc n° 123 de 13/05/04 e in n° 83 anexo ii de 21/11/03, lei n° 10.674).			
11	CARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA	11.700,00	Quilograma
carne bovina em iscas congelada: carne bovina obtida do músculo bovino cortada em iscas, com gordura máxima 15% e água 3% no máximo. embalada à vácuo termo formável, em filme de alta barreira contendo 1 kg do produto. aspecto não pegajoso. cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. produto deve seguir a legislação vigente e ter registro do serviço de inspeção/mapa (sif) ou equivalente estadual (sie). rotulagem obrigatória (rdc n° 360/359 de 23/12/03, rdc n° 259 de 20/09/02, rdc n° 123 de 13/05/04 e in n° 83 anexo ii de 21/11/03, lei n°10.674).			
12	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA	23.700,00	Quilograma
carne bovina moída congelada: carne bovina moída obtida do músculo bovino, com gordura máxima 15% e água 3% no máximo. embalada à vácuo termo formável, em filme de alta barreira contendo 1kg do produto. aspecto não pegajoso. cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. produto deve seguir a legislação vigente e ter registro do serviço de inspeção/mapa (sif) ou equivalente estadual (sie). rotulagem obrigatória (rdc n° 360/359 de 23/12/03, rdc n° 259 de 20/09/02, rdc n° 123 de 13/05/04 e in n° 83 anexo ii de 21/11/03, lei n° 10.674).			
13	CARNE DE CHARQUE BOVINA	18.400,00	Quilograma
carne de charque bovina - dianteira, em cubos, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%). produto com registro do serviço de inspeção/mapa (sif) ou equivalente estadual (sie). produto deve seguir a legislação vigente (instrução normativa n° 22 de 24/11/05- mapa). rotulagem obrigatória (rdc n° 360/359 de 23/12/03, rdc n° 259 de 20/09/02, rdc n° 123 de 13/05/04 n°22 de 24/11/05, lei n°10.674 de 16/05/03). embalagem primária a vácuo em polietileno atóxico transparente com 1kg do produto.			
14	CARNE DE SUÍNO CONGELADA	13.500,00	Quilograma
carne de suíno congelada: carne suína, lombo em cubos, cada cubo pesando em média 50g, 1ª qualidade. aspecto não pegajoso, desossada, sem nervos ou gorduras, cor e cheiro característicos. isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. deve seguir a legislação vigente e chegar congelada em temperatura de -12°C a -18°C ao local de entrega. registro no sie ou sif. embalagem primária: polietileno atóxico a vácuo. contendo até 1 kg do produto.			
15	CEBOLA BRANCA	18.700,00	Quilograma
cebola branca - integra e firme, com grau de maturação adequada. isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.			
16	COLORÍFICO	35.700,00	Pacote
colorífico: produto à base de urucum sem adição de sal. pacote com 100g, inviolados e livres de impurezas. produto com registro do ministério da saúde. quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.			
17	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA E SEM SÓDIO	1.090,00	Pacote
tempero completo sem pimenta e sem sódio - tempero completo sem pimenta. embalagem abre e fecha com mínimo 310g. ingredientes: cebola, alho, amido, coentro, orégano, salsa e cominho. data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega.			
18	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	25.600,00	Quilograma
coxa e sobrecoxa de frango congelado: especificação técnica - coxa e sobrecoxa de frango com osso e pele, congelado de boa qualidade, com odor e textura característicos do produto, acondicionado em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. o produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/me. embalagem primária: saco plástico de polietileno contendo 01 kg do produto. quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data da embalagem não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.			
19	ERVAS FINAS	10.860,00	Pacote
ervas finas: folhas de ervas desidratadas, embaladas em saco plástico atóxico contendo de 50g do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.			
20	EXTRATO DE TOMATE	10.140,00	Pacote
extrato de tomate: produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. não deve indicar processamento defeituoso. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. embalagem primária: sachê contendo de 300g do produto.			
21	FARINHA DE MANDIOCA	5.500,00	Quilograma
farinha de mandioca: tipo 01, classe branca, grupo seca. embalagem primária plástica, transparente de 1 kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.			



22	FARINHA DE MILHO FLOCADA	101.220,00	Pacote
farinha de milho flocada: flocão de milho pré-cozido, sem sal. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.			
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	13.240,00	Quilograma
farinha de trigo sem fermento: produto de 1ª qualidade em pacotes contendo 1kg do produto, em sacos plásticos transparentes ou papel resistente e atóxico, enriquecida com ferro e ácido fólico, validade mínima de 45 dias a partir da data de recebimento.			
24	FEIJÃO TIPO CORDA	18.800,00	Quilograma
feijão tipo corda: o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais nº12 de 28/03/08 mapa. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 — anvisa, lei nº. 10674/03). embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto.			
25	FEIJÃO TIPO PRETO	2.400,00	Quilograma
feijão tipo preto: o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais nº12 de 28/03/08 mapa. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade — máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 — anvisa, lei nº. 10674/03). embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto.			
26	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	65.900,00	Quilograma
filé de peito de frango: congelada sem pele, sem osso, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob rígidas condições de higiene, produto deve seguir a legislação vigente portaria nº210 de 10/11/98 do sda/dipoa. registro do sif. aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. rotulagem obrigatória rdc nº: 360/359 de 23/12/03, rdc nº: 259 de 20/09/02, rdc nº: 123 de 13/05/04 e portaria nº 210 de 10/11/98 mapa, lei nº10.674. embalagem: em sacos de polietileno atóxico contendo 1kg do produto.			
27	FOLHA DE LOURO	700,00	Pacote
folha de louro: desidratado, acondicionado em pacote contendo no mínimo 10g, com data de fabricação e validade.			
28	LEITE EM PÓ DESNATADO	1.300,00	Pacote
leite em pó desnatado: leite de vaca desnatado, em pó. produto deve seguir a legislação vigente. registro sie ou sif. embalagem em lata de folha de flandres ou sachê atóxico contendo a partir de 200g do produto.			
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE	5.100,00	Pacote
leite em pó integral sem lactose: especificação técnica - leite em pó livre de lactose, ingredientes: leite integral, enzima lactase. características: cor, odor, sabor e textura característica, embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. na embalagem deve conter nº de registro emitido pelo serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif). embalagem primária em pacotes sachê de 300g a 400g. embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma. quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.			
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL	54.700,00	Pacote
leite em pó integral: leite em pó enriquecido com no mínimo três vitaminas e sais minerais, rico em cálcio, acondicionado em embalagem aluminada, resistente e não violados. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de registro e validade mínima de 8 oito meses a partir da data de entrega. embalagem primária em pacote de partir de 200g do produto.			
31	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT	54.600,00	Caixa
leite integral líquido uht: especificação técnica - leite integral líquido uht, produto puro. embalagem primária em caixas tipo longa vida de 1 litro, não amassadas ou furadas, teor mínimo de proteínas total de 25g/100ml conforme lei nº 11 de 09/09/1999 do ministério da saúde e agricultura. registro no serviço de inspeção federal do ministério da agricultura. com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.			
32	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL	800,00	Pacote
macarrão espagete integral: especificação: macarrão tipo espagete integral, massa seca alimentícia de arroz, ingredientes: farinha de arroz integral, amido, corante e emulsificante. sem glúten. acondicionado em embalagem primária do tipo pacote plástico de 500 gramas, intacta, resistente, transparente, atóxico contendo data de validade e número do lote.			
33	MACARRÃO ESPAGUETE	37.250,00	Pacote
macarrão espagete: macarrão longo, fino, isento de ovos, tipo espagete. ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de urucum e cúrcuma. embalagem primária: saco plástico contendo de 400g a 500g do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.			
34	MACARRÃO PARAFUSO	43.400,00	Pacote
macarrão parafuso: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. fabricado a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. após o preparo deverão apresentar-se soltos, com consistência macia, porém não pegajosa. embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente e			



termoselado, com 500g. rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 240 dias a partir da data de entrega.			
35	OLEO DE SOJA REFINADO	8.100,00	Garrafa
óleo de soja refinado: puro, enriquecido de vitamina e. deve apresentar aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característico, puro, 100% natural, comestível. embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades, data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem.			
36	OVO DE GALINHA MÉDIO	12.300,00	Bandeja
ovo de galinha médio: ovo de galinha branco in natura. apresentados em bandejas com 30 unidades. apresentar produto conforme resoluções - rdc n°. 216, de 15 de setembro de 2004 (anvisa), resolução - rdc n°. 275, de 21 de outubro de 2002 (anvisa).			
37	PÃO INTEGRAL	1.584,00	Pacote
pão integral: pão de forma integral 4 grãos, farinha integral, stévia, sal, margarina, massa de batata, reforçador de massa anti mofo.			
38	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA	5.500,00	Pacote
proteína vegetal texturizada: o produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um pra dois), ou seja, 1 (uma) medida desidratada rende 2 (duas) hidratadas. deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 400g. embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.			
39	SAL REFINADO IODADO	2.117,00	Pacote
sal refinado iodado - sal refinado, iodado, inviolado, não furado, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. embalagem deve conter informação nutricional e data de fabricação, com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.			
40	VINAGRE DE ALCOOL	29.760,00	Garrafa
vinagre de álcool: ácido acético obtido da fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, padronizado, envazado para a distribuição no comércio geral, com acidez de 4,00%, embalagem plástica de acordo com a rdc n° 276/2005, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. embalagem de 500ml, validade de 240 dias a contar da data do recebimento.			

LOTE 01 – MERCEARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	AÇUCAR CRISTAL	7600.0	Quilograma	R\$ 4,85	R\$ 36.860,00
Especificação: AÇUCAR CRISTAL: Produto constituído de sacarose da cana de açúcar. Pó branco, fino e de fácil escoamento. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 Kg do produto. Apresentar data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
4	ARROZ BRANCO DE 1º - POLIDO	84800.0	Quilograma	R\$ 5,12	R\$ 434.176,00
Especificação: ARROZ BRANCO DE 1º - POLIDO: Embalagem primária em pacote de 1kg. Inviolados. Produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade.					
5	ARROZ INTEGRAL	1000.0	Quilograma	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
Especificação: ARROZ INTEGRAL: Embalagem primária em pacote de 1 kg. Inviolados. Produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade.					
6	ARROZ PARBOILIZADO DE 1º	1000.0	Quilograma	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
Especificação: ARROZ PARBOILIZADO DE 1º: Embalagem primária em pacote de 1kg. Inviolados. Produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade.					
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS	41760.0	Caixa	R\$ 5,37	R\$ 224.251,20
Especificação: AVEIA EM FLOCOS FINOS: Especificação técnica - aveia em flocos finos. produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação, produzido sob condições higiênicas tecnicamente recomendadas, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente vedada, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme a legislação vigente, contendo o mínimo de 160g e máximo de 230g. Não conter sódio nem açúcar. Quando da					



entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	7260.0	Pacote	R\$ 7,05	R\$ 51.183,00
Especificação: BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Biscoito doce tipo maria, sem gorduras trans, de tamanho grande, crocante de massa fina com os seguintes ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar invertido, sal refinado, vitaminas do complexo b e zinco. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. dupla embalagem impermeável e lacrada com peso líquido de mínimo 350g. isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas com peso ou outros fatores que torne impróprio para o consumo acondicionado em caixas de 4 kg a 8 kg produto constando data de fabricação e prazo de validade. rotulagem obrigatória. quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.					
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	16280.0	Pacote	R\$ 6,12	R\$ 99.633,60
Especificação: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Produto deve atender a legislação vigente (rdc n°.263 de 22/09/05 - anvisa e portaria n°.31 de 13/01/98 - (anvisa). serão rejeitados produtos queimados, aparência do produto: torrada. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n°. 360/359 de 23/12/03, rdc n°. 259 de 20/09/02, rdc n°123 de 13/05/04 - anvisa, lei n°10674/03). Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 350g a 400g do produto.					
16	COLORÍFICO	35700.0	Pacote	R\$ 2,15	R\$ 76.755,00
Especificação: COLORÍFICO: Produto à base de urucum sem adição de sal. Pacote com 100g, inviolados e livres de impurezas. Produto com registro do Ministério da Saúde. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
20	EXTRATO DE TOMATE	10140.0	Pacote	R\$ 6,43	R\$ 65.200,20
Especificação: EXTRATO DE TOMATE: produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem primária: sachê contendo de 300g do produto.					
21	FARINHA DE MANDIOCA	5500.0	Quilograma	R\$ 6,59	R\$ 36.245,00
Especificação: FARINHA DE MANDIOCA: Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária plástica, transparente de 1 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.					
22	FARINHA DE MILHO FLOCADA	101220.0	Pacote	R\$ 3,05	R\$ 308.721,00
Especificação: FARINHA DE MILHO FLOCADA: Flocão de milho pré-cozido, sem sal. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.					
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	13240.0	Quilograma	R\$ 5,39	R\$ 71.363,60
Especificação: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Produto de 1ª qualidade em pacotes contendo 1Kg do produto, em sacos plásticos transparentes ou papel resistente e atóxico, enriquecida com ferro e ácido fólico, validade mínima de 45 dias a partir da data de recebimento.					
24	FEIJÃO TIPO CORDA	18800.0	Quilograma	R\$ 9,81	R\$ 184.428,00
Especificação: FEIJÃO TIPO CORDA: O produto deve seguir as exigências da lei federal n°. 9972/00 decreto n°. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais n°12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n°. 360/359 de 23/12/03, rdc n°. 259 de 20/09/02, rdc n°123 de 13/05/04 — Anvisa, lei n°. 10674/03). Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1Kg do produto.					
25	FEIJÃO TIPO PRETO	2400.0	Quilograma	R\$ 9,16	R\$ 21.984,00
Especificação: FEIJÃO TIPO PRETO: O produto deve seguir as exigências da lei federal n°. 9972/00 decreto n°. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais n°12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade — máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n°. 360/359 de 23/12/03, rdc n°. 259 de 20/09/02, rdc n°123 de 13/05/04 — Anvisa, lei n°. 10674/03). Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1Kg do produto.					
32	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL	800.0	Pacote	R\$ 7,01	R\$ 5.608,00
Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: Especificação: macarrão tipo espagete integral, massa seca alimentícia de arroz, ingredientes: Farinha de arroz integral, amido, corante e emulsificante. Sem glúten. Acondicionado em embalagem primária do tipo pacote plástico de 500 gramas, intacta, resistente, transparente, atóxico contendo data de validade e número do lote.					
33	MACARRÃO ESPAGUETE	37250.0	Pacote	R\$ 5,04	R\$ 187.740,00
Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE: macarrão longo, fino, isento de ovos, tipo espagete. Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de urucum e cúrcuma. Embalagem primária: saco plástico contendo de 400g a 500g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
34	MACARRÃO PARAFUSO	43400.0	Pacote	R\$ 5,09	R\$ 220.906,00
Especificação: MACARRÃO PARAFUSO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Após o preparo deverão apresentar-se soltos, com consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente e termoselado, com 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 240 dias a partir da data de entrega.					



35	OLEO DE SOJA REFINADO	8100.0	Garrafa	R\$ 10,70	R\$ 86.670,00
Especificação: OLEO DE SOJA REFINADO: puro, enriquecido de vitamina E. Deve apresentar aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característico, puro, 100% natural, comestível. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades, data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem.					
37	PÃO INTEGRAL	1584.0	Pacote	R\$ 10,14	R\$ 16.061,76
Especificação: PÃO INTEGRAL: Pão de forma integral 4 grãos, farinha integral, stévia, sal, margarina, massa de batata, reforçador de massa anti mofo.					
38	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA	5500.0	Pacote	R\$ 6,48	R\$ 35.640,00
Especificação: PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA: O produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um pra dois), ou seja, 1 (uma) medida desidratada rende 2 (duas) hidratadas. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 400g. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.					
39	SAL REFINADO IODADO	2117.0	Pacote	R\$ 2,13	R\$ 4.509,21
Especificação: SAL REFINADO IODADO - Sal refinado, iodado, inviolado, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional e data de fabricação, com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.					
40	VINAGRE DE ALCOOL	29760.0	Garrafa	R\$ 3,40	R\$ 101.184,00
Especificação: VINAGRE DE ALCOOL: ácido acético obtido da fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, padronizado, envazado para a distribuição no comércio geral, com acidez de 4,00%, embalagem plástica de acordo com a RDC nº 276/2005, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Embalagem de 500ml, validade de 240 dias a contar da data do recebimento.					
Valor total do lote R\$ 2.280.889,57 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)					

LOTE 02 - HORTALIÇAS E ESPECIARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇAFRÃO	6180.0	Pacote	R\$ 6,20	R\$ 38.316,00
Especificação: AÇAFRÃO: pó fino, homogêneo, cor alaranjada intensa. Constituído apenas de cúrcuma (açafrão). Não deve conter leite, soja, ovo e derivados (traços). Não pode conter glúten. Embalagem em pacote de mínimo 120g. Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega.					
3	ALHO	11520.0	Quilograma	R\$ 33,05	R\$ 380.736,00
Especificação: ALHO - Bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg cada pacote.					
15	CEBOLA BRANCA	18700.0	Quilograma	R\$ 7,76	R\$ 145.112,00
Especificação: CEBOLA BRANCA - Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.					
17	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA E SEM SÓDIO	1090.0	Pacote	R\$ 6,05	R\$ 6.594,50
Especificação: TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA E SEM SÓDIO - tempero completo sem pimenta. Embalagem abre e fecha com mínimo 310g. Ingredientes: cebola, alho, amido, coentro, orégano, salsa e cominho. data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega.					
19	ERVAS FINAS	10860.0	Pacote	R\$ 6,32	R\$ 68.635,20
Especificação: ERVAS FINAS: folhas de ervas desidratadas, embaladas em saco plástico atóxico contendo de 50g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.					
27	FOLHA DE LOURO	700.0	Pacote	R\$ 2,47	R\$ 1.729,00
Especificação: FOLHA DE LOURO: desidratado, acondicionado em pacote contendo no mínimo 10g, com data de fabricação e validade.					
Valor total do lote R\$ 641.122,70 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos)					

LOTE 03 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



10	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA	17850.0	Quilograma	R\$ 49,79	R\$ 888.751,50
Especificação: CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA: Carne bovina obtida do coxão mole bovino cortada em cubos, com gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Embalada à vácuo termo formável, em filme de alta barreira contendo 1Kg do produto. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente e ter registro do Serviço de Inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e in nº 83 anexo II de 21/11/03, lei nº 10.674).					
11	CARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA	11700.0	Quilograma	R\$ 52,27	R\$ 611.559,00
Especificação: CARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA: Carne bovina obtida do músculo bovino cortada em iscas, com gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Embalada à vácuo termo formável, em filme de alta barreira contendo 1 kg do produto. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente e ter registro do Serviço de Inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e in nº 83 anexo II de 21/11/03, lei nº 10.674).					
12	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA	23700.0	Quilograma	R\$ 34,89	R\$ 826.893,00
Especificação: CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA: Carne bovina moída obtida do músculo bovino, com gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Embalada à vácuo termo formável, em filme de alta barreira contendo 1Kg do produto. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente e ter registro do Serviço de Inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e in nº 83 anexo II de 21/11/03, lei nº 10.674).					
13	CARNE DE CHARQUE BOVINA	18400.0	Quilograma	R\$ 51,57	R\$ 948.888,00
Especificação: CARNE DE CHARQUE BOVINA - dianteira, em cubos, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%). Produto com registro do Serviço de Inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Produto deve seguir a legislação vigente (instrução normativa nº 22 de 24/11/05- MAPA). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 nº 22 de 24/11/05, lei nº 10.674 de 16/05/03). Embalagem primária a vácuo em polietileno atóxico transparente com 1Kg do produto.					
14	CARNE DE SUÍNO CONGELADA	13500.0	Quilograma	R\$ 33,57	R\$ 453.195,00
Especificação: CARNE DE SUÍNO CONGELADA: Carne suína, lombo em cubos, cada cubo pesando em média 50g, 1ª qualidade. Aspecto não pegajoso, desossada, sem nervos ou gorduras, cor e cheiro característicos. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deve seguir a legislação vigente e chegar congelada em temperatura de -12°C a -18°C ao local de entrega. Registro no SIE ou SIF. Embalagem primária: polietileno atóxico a vácuo. contendo até 1 kg do produto.					
Valor total do lote R\$ 3.729.286,50 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)					

LOTE 04 - LEITES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	LEITE EM PÓ DESNATADO	1300.0	Pacote	R\$ 7,29	R\$ 9.477,00
Especificação: LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite de vaca desnatado, em pó. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem em lata de folha de flandres ou sachê atóxico contendo a partir de 200g do produto.					
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE	5100.0	Pacote	R\$ 16,90	R\$ 86.190,00
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE: Especificação técnica - leite em pó livre de lactose, ingredientes: leite integral, enzima lactase. Características: cor, odor, sabor e textura característica, embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deve conter nº de registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária em pacotes sachê de 300g a 400g. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% {noventa por cento} do prazo de validade.					
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL	54700.0	Pacote	R\$ 8,26	R\$ 451.822,00
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó enriquecido com no mínimo três vitaminas e sais minerais, rico em cálcio, acondicionado em embalagem aluminada, resistente e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de registro e validade mínima de 8 oito meses a partir da data de entrega. Embalagem primária em pacote de partir de 200g do produto.					
31	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT	54600.0	Caixa	R\$ 7,00	R\$ 382.200,00
Especificação: LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT: Especificação técnica - leite integral líquido UHT, produto puro. Embalagem primária em caixas tipo longa vida de 1 litro, não amassadas ou furadas, teor mínimo de proteínas total de 25g/100ml conforme lei nº 11 de 09/09/1999 do ministério da saúde e agricultura. Registro no serviço de inspeção federal do ministério da agricultura. Com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
Valor total do lote R\$ 929.689,00 (novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais)					



LOTE 05 - FRANGO E OVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	25600.0	Quilograma	R\$ 16,83	R\$ 430.848,00
Especificação: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO: Especificação técnica - coxa e sobrecoxa de frango com osso e pele, congelado de boa qualidade, com odor e textura característicos do produto, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ME. Embalagem primária: saco plástico de polietileno contendo 01 kg do produto. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data da embalagem não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
26	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	65900.0	Quilograma	R\$ 23,99	R\$ 1.580.941,00
Especificação: FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Congelada sem pele, sem osso, proveniente de aves sadias, abatidas sob rígidas condições de higiene, produto deve seguir a legislação vigente portaria nº210 de 10/11/98 do sda/dipoa. registro do sif. aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória RDC nº: 360/359 de 23/12/03, RDC nº: 259 de 20/09/02, RDC nº: 123 de 13/05/04 e portaria nº 210 de 10/11/98 mapa, lei nº10.674. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico contendo 1KG do produto.					
36	OVO DE GALINHA MÉDIO	12300.0	Bandeja	R\$ 24,01	R\$ 295.323,00
Especificação: OVO DE GALINHA MÉDIO: ovo de galinha branco in natura. apresentados em bandejas com 30 unidades. apresentar produto conforme resoluções - rdc n°. 216, de 15 de setembro de 2004 (anvisa), resolução - rdc n°. 275, de 21 de outubro de 2002 (anvisa).					
Valor total do lote R\$ 2.307.112,00 (dois milhões, trezentos e sete mil, cento e doze reais)					

Valor total R\$ 9.888.099,77 (nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.888.099,77 (nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA CAPITAL NOGUEIRA, 1413, CENTRO, Pindoretama / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1. o fornecedor deverá apresentar certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo tribunal de contas da união.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).



8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.28.1. Comprovação de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado pela administração, através do documento de constituição, balanço patrimonial ou outro apto à demonstração do adimplemento do requisito ora estabelecido.

8.29. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

8.29.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

8.29.2. Para fins de análise da capacidade econômico-financeira e da gestão de risco contratual, será exigida, certidão de inexistência de protestos em nome do licitante dos cartórios de protestos ou tabelionatos da sede do licitante, emitida por cartório(s) competente(s) da sede da empresa. A referida exigência visa comprovar a regularidade da situação financeira do licitante, em consonância com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção de proposta apta a assegurar a adequada execução do contrato, a continuidade dos serviços e a proteção do interesse público

DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.30. Os licitantes interessados em participar do certame, prestarão garantia que será apresentada juntamente a Proposta de Preços, em favor da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, CNPJ nº 23.563.448/0001-19, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for finalizada a licitação.



8.30.1 A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios (quando houver), devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais.

8.30.1. O valor da garantia de 1% (um por cento), correspondendo ao montante de: **R\$ 98.880,99 (Noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).**

8.30.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

b)Seguro-garantia;

c)fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

8.30.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro-Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

No caso de garantia de participação ser do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200- 2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de

11/09/2001.

8.30.5. A validade da apólice de seguro/ fiança bancária deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.30.6. Apólice de seguro/ Fiança Bancária deve prevê pagamentos de multas.

8.31. Qualificação Técnica

8.31.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional 8.31.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando que forneceu ou esteja fornecendo os produtos compatível com o objeto desta licitação, conforme solicitado no Termo de Referência.

8.31.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá (ão) apresentar firma reconhecida do assinante.



8.31.3. Apresentar declaração de disponibilidade na entrega de rápida, quando solicitado pela secretaria contratante.

8.31.4. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

8.32. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

8.32.1. O procedimento de avaliação de amostras para aquisição dos produtos desta licitação consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE. Tal avaliação, em geral, ocorre ao final da fase de classificação dos licitantes, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000.

8.32.2. A exigência de amostras somente pode ser feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, logo depois de encerrada a fase de lances. Essa exigência não pode representar um requisito de habilitação, deve ser prevista como uma etapa do certame necessária à aceitação da proposta vencedora:

8.32.3. O licitante melhor classificado na fase de lances terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar as amostras de TODOS os itens desta licitação na Secretaria da Educação e Juventude, localizado na Av.: Capitão Nogueira, 1185 - Centro - Pindoretama - Ceará, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00 as 17h00, em invólucros lacrados e opacos bem como deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

AMOSTRA DO ITEM/LOTE:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

8.32.4. É válido salientar que o licitante deverá apresentar apenas 01 (uma) unidade de cada item.

8.32.5. O profissional competente que irá avaliar as amostras deverá informar o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra e, conseqüentemente, da proposta do licitante;

8.32.6. O laudo de avaliação das amostras será emitido pelo profissional competente da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE e disponibilizado nos autos do processo licitatório, para que todos os interessados tenham acesso.

8.32.7. É de responsabilidade da Prefeitura através da Secretaria participante de conservar o estado das amostras disponibilizadas, salvo para aquelas que necessitem de corte ou destacamento de suas estruturas para análise. O prazo para a devolução das amostras será de até 03 (três) dias úteis a contar da entrega do licitante.

8.32.8. A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).



8.32.9. A avaliação de amostras não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

8.33. CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

8.33.1. Deverá ser apresentada, juntamente com as amostras, ficha técnica original ou cópia autenticada em cartório, que deverá ser assinada e carimbada pelo profissional responsável contendo no mínimo as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação de origem, nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário, e os dizeres: contem glúten/ ou não contem glúten, e do registro nos órgãos competentes: SIE/SIF/MAPA.

8.33.2. Deverá ser apresentado, também, o laudo físico-químico e microbiológico referente as amostras de carne bovina (moída bovina), aves (peito de frango), leite UHT integral, leite em pó integral, leite zero lactose, sendo os laudos do mesmo lote e data de fabricação ou validade da amostra apresentada.

8.33.3. O laudo físico químicos deverá conter, no mínimo os seguintes parâmetros:

- Lipídeos (GORDURA);
- Proteína;
- Umidade;

8.33.4. O Laudo microbiológico deverá conter, no mínimo os seguintes parâmetros:

- Coliformes a 45°C;
- Salmonelas;
- Estafilococos Coagulasse positiva.

8.33.5. As amostras estão ainda, condicionada INSTRUCAO NORMATIVA nº 60 de dezembro de 2019, Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada.

8.33.6. Deverá ser apresentado juntamente com a ficha técnica e os laudos, o memorial descritivo do produto carne moída.

8.33.7. Os laudos apresentados no certame deverão estar dentro do prazo de validade na entrega da documentação para análise técnica das amostras e deverão ser emitidos por laboratório certificado.

8.33.8. As amostras da licitante vencedora ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega dos produtos. As amostras não classificadas e que não foram manipuladas nas análises, ficarão à disposição para serem retiradas, onde foram entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da Homologação do certame com os licitantes vencedores. Passando esse prazo, as amostras não retiradas serão utilizadas.

8.33.9. As amostras serão submetidas as seguintes análises (controle de qualidade). Realizadas pela nutricionista responsável da Secretaria de Educação e Juventude:

8.33.9.1. ORGANOLEPTICAS (SENSORIAL): por degustação, sendo verificadas as características de COR, SABOR, ODOR, TEXTURA e RENDIMENTO, de acordo com os critérios definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.33.9.2. DE ROTULAGEM: verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.



8.33.9.3. DE EMBALAGEM: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância a legislação vigente, no que couber e a especificação do lote/item cotado conforme edital.

8.34. Estas exigências se fazem necessárias a fim de garantir o fornecimento sem alteração durante toda a execução do contrato. Toda a documentação aqui listada constitui documentos mínimos exigidos para o funcionamento pelos órgãos fiscalizadores de estabelecimentos fabricantes e comercializantes de alimentos.

8.34.1. Após a análise das amostras e da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação dos produtos aprovados/reprovados para o presente certame que será remetido ao Pregoeiro para as devidas providências.

8.34.2. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso da Administração Municipal a licitante será desclassificada no respectivo lote.

8.35.1. Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;

8.35.2. Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;

8.35.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

8.35.4. Apresentação de amostras com data de validade vencida;

8.35.5. Amostras com embalagem danificada;

8.35.6. Amostras sem etiqueta de identificação do licitante, contendo: Identificação, número do pregão e do item cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações nutricionais.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são



esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Pindoretama/CE,